AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA, DE ÓRFÃOS E SUCESSÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXXX.

Fulano de tal, nacionalidade, menor, representado por sua genitora, **Fulana de tal**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da carteira de identidade n.º XXXXXXX - XXX/XX, inscrita no CPF sob o n. XXXXXXX, domiciliada no XXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXX ou XXXXXXXX, vem, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal nos termos da legislação vigente, ajuizar a presente:

AÇÃO DE ALIMENTOS

em face de **Fulano de tal**, nacionalidade, estado civil, profissão, demais dados ignorados, XXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXX, pelas razões de fato e de direito que seguem:

DAS NECESSIDADES DO AUTOR

O Autor conta com XX XXXXX de idade e suas maiores necessidades estão a seguir discriminadas: alimentação, moradia, vestuário, saúde (plano de saúde médico/odontológico e remédios), educação, transporte, lazer, as quais e não podem ser custeadas em sua totalidade somente pela genitora.

DAS POSSIBILIDADES DA REPRESENTANTE DA AUTORA

A mãe do menor é cozinheira, trabalhando de forma autônoma em salão de beleza, aufere por mês, cerca de X (XXXX) salário-mínimo, e necessita da ajuda do Réu para as despesas com a criação e sustento do Autor.

Insta salientar que os gastos devem ser repartidos entre aqueles que a lei estabelece que devam auxiliar a manutenção do menor, atendendo-se ao binômio possibilidade-necessidade.

DAS POSSIBILIDADES DO RÉU

No que concerne às possibilidades do réu em ajudar na mantença do autor, este se encontra plenamente apto a fazê-lo e reúne totais condições para tanto, eis que trabalha como XXXXXXX na empresa XXXXXXXX, com renda mensal de R\$ XXXXXXX.

Ainda, informa-se que o Requerido não possui outros filhos. Deste modo, pode contribuir com o valor mensal correspondente a XX% (XXXXXX) dos seus rendimentos brutos, após efetuados os descontos obrigatórios.

DO DIREITO

É direito preliminar do ser humano a sobrevivência, e constitui meios fundamentais para a sua realização os alimentos, o vestuário, o abrigo, e inclusive a assistência médica.

Dispõe o art. 1694 do Código Civil:

"Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação."

A Lei nº 5478/68, art. 2º dispõe:

Art. 2º. O credor, pessoalmente, ou por intermédio de advogado, dirigir-se-á ao juiz competente, qualificando-se, e exporá suas necessidades, provando, apenas, o parentesco ou a obrigação de alimentar do devedor, indicando seu nome e sobrenome, residência ou local de trabalho, profissão e naturalidade, quanto ganha

aproximadamente ou os recursos de que dispõe.

O direito que ora se busca, encontra-se previsto no

artigo 227 da Constituição Federal, in verbis:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente,

com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao

lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de

negligência, discriminação exploração, violência, crueldade e opressão".

DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

01 - a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98, do CPC;

02 - a fixação dos alimentos provisórios no valor mensal correspondente a XX% (XXXXX)

rendimentos brutos do Requerido, acrescido do valor do auxílio-creche a título de

alimentos para o autor, que deverá descontado do salário do mesmo e serem depositados na

conta XXXXXXX , agência XXXXXXX , banco XXXXXXX , em nome da genitora do

Autor, devendo ser expedido ofício a empresa XXXXXXXXX, com endereço no

XXXXXXXXXXXXXXX XXX, CEP XXXXX, para que proceda ao desconto do valor dos alimentos no

salário do Requerido;

03 - a intervenção do Ministério Público no feito, por se tratar de ação envolvendo incapaz;

d) A citação do Réu, para comparecer a audiência de conciliação/instrução e

julgamento e querendo apresentar Contestação, sob pena de revelia;

05 - seja julgado procedente o pedido, fixando como definitivos os alimentos no percentual

pleiteados provisoriamente;

06 - a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a

serem revertidos ao PROJUR, que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. - BRB,

Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PROJUR.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova

em direito admitidos, especialmente pelos documentos anexos e pelas testemunhas abaixo

arroladas.

Valor da causa: R\$ XXXXXXX

Nesses termos, pede deferimento.

XXXXXXX, 10/11/23 13:46:58XX

Fulana de tal *Representante Legal da Autora*

Fulano de tal Defensor Público